



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 450/98.

**DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DIÁRIAS AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVOU E O VICE-PRESIDENTE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º . Ao Prefeito e ao Vice-Prefeito do Município de Aracruz que deslocar-se da Sede do Município, farão jús a diária, cujo pagamento será calculado com base, na UNIDADE MONETÁRIA DE CONTAS FISCAIS MUNICIPAIS, instituída através do Decreto nº 7.479, de 26/05/1997, do Poder Executivo Municipal, calculado da seguinte forma:**

**I. DENTRO DO ESTADO, sem pernoite, para cada diária, o equivalente a 15 (QUINZE) e com pernoite, para cada diária, o equivalente a 40 (QUARENTA) Unidades Monetárias de Contas Fiscais Municipais.**

**II . FORA DO ESTADO o equivalente a 70 ( SETENTA ) Unidades Monetárias de Contas Fiscais Municipais.**

**III . FORA DO PAÍS, o equivalente a 70 ( SETENTA ) Unidades Monetárias de Contas Municipais.**

**Art. 2º . Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Aracruz, 06 de maio de 1998.

**CARLOS ROBERTO BERMUDES ROCHA**  
Vice-Presidente da Câmara Municipal